



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2024

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

|               |  |
|---------------|--|
| <b>Nome:</b>  | <b>ALESSANDRO JORGE SALVINO</b>                |
| <b>Cargo:</b> | Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano |
| <b>CPF:</b>   | ***356.056 **                                  |

|               |  |
|---------------|--|
| <b>Nome:</b>  | <b>LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA</b>  |
| <b>Cargo:</b> | Secretário Municipal de Bem Estar Social |
| <b>CPF:</b>   | *** 207.136 **                           |

|               |   |
|---------------|---|
| <b>Nome:</b>  | <b>JOÃO PAULO DA SILVA</b>                    |
| <b>Cargo:</b> | Secretário Municipal de Saúde - Interinamente |
| <b>CPF:</b>   | *** 242.246 **                                |

|               |                                  |
|---------------|----------------------------------|
| <b>Nome:</b>  | <b>NILA ALVES DE REZENDE</b>     |
| <b>Cargo:</b> | Secretária Municipal de Educação |
| <b>CPF:</b>   | *** 278.976 **                   |

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| <b>Empresa:</b>       | <b>SV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b>       |
| <b>CNPJ:</b>          | 17.666.504/0001-48                                |
| <b>Endereço:</b>      | Endereço: Rua Tocantins, 75 , Brasileia, Betim/MG |
| <b>Representante:</b> | CEP: 32.600-314                                   |
| <b>CPF:</b>           | SADI DA SILVA FERREIRA                            |
|                       | ***952.776**                                      |
|                       | VERA LÚCIA MENDES                                 |
|                       | ***758.401**                                      |

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 7/2024, Processo Administrativo nº 22/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO, A CONSERVAÇÃO E A RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS, MONUMENTOS, PRÉDIOS PÚBLICOS, JARDINS E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**URBANOS.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Instrumento convocatório;

1.2.2. Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.1.1. A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada nos autos do processo correspondente.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **10.294.999,92** (dez milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

| EMPRESA: SV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA<br>CNPJ: 17.666.504/0001-48                                     |       |     |   |                   |                   |
|---|-------|-----|---|-------------------|-------------------|
| ITEM  | QTD   | UN  | DESCRIÇÃO   | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 01  | 12    | MÊS | EQUIPE VOLANTE DE PEDREIROS E SERVENTES.  | 117.692,27        | 1.412.307,24      |
| 02  | 12    | MÊS | EQUIPE VOLANTE PARA APOIO A SERVIÇOS MECÂNICOS.   | 37.985,82         | 455.829,84        |
| 03  | 24    | MÊS | EQUIPE VOLANTE PARA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E VIAS.  | 95.859,93         | 2.300.638,32      |
| 04  | 12    | MÊS | EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS BRAÇAIS E SEPARAÇÃO DE MATERIAIS.  | 50.020,78         | 600.249,36        |
| 05  | 12    | MÊS | EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE DESTOCA, LIMPEZA DE LEITOS E MARGENS DE NASCENTES, RIOS, CÓRREGOS, LAGOAS E SIMILARES, BEM COMO A RECOMPOSIÇÃO DE MARGEM CILIARES.  | 88.836,84         | 1.066.042,08      |
| 06  | 12    | MÊS | EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO.  | 117.320,36        | 1.407.844,32      |
| 07  | 12    | MÊS | EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BANHEIROS ABERTOS AO PÚBLICO.  | 43.730,89         | 524.770,68        |
| 08  | 12    | MÊS | EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA), SINALIZAÇÃO VERTICAL (INSTALAÇÃO DE PLACAS) E DEMAIS ATIVIDADES AFINS RELACIONADAS AO TRÂNSITO. | 84.533,93         | 1.014.407,16      |
| 09  | 12    | MÊS | EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, SARJETAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E AFINS.  | 102.973,41        | 1.235.680,92      |
| 10  | 2.000 | M²  | REVEGETAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (TALUDES/ÁREAS COM NECESSIDADE DE RECOMPOSIÇÃO).  | 57,68             | 115.360,00        |
| 11  | 1.000 | M   | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CERCA EM MOURÃO DE EUCALIPTO, COM ARAME FARPADO E TELA DE AÇO GALVANIZADO DE MALHA FIO 12, EM PARQUES E RESERVAS.  | 161,87            | 161.870,00        |
| <b>TOTAL: R\$10.294.999,92(Dez milhões duzentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais)</b> |       |     |   |                   |                   |

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o presente exercício, destinada (s) ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob o(s) seguinte(s) número(s):

| FICHA | DOTAÇÃO                                |
|-------|--|
| 220   | 02.04.02.04.122.0005.2131.3.3.90.39.00 |
| 242   | 02.04.02.26.782.0025.2141.3.3.90.39.00 |
| 271   | 02.04.04.15.452.0027.2150.3.3.90.39.00 |
| 275   | 02.04.04.15.452.0032.2159.3.3.90.39.00 |
| 312   | 02.04.04.18.541.0026.2149.3.3.90.39.00 |
| 331   | 02.04.05.04.122.0005.2136.3.3.90.39.00 |
| 508   | 02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00 |
| 617   | 02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.39.00 |
| 796   | 02.07.01.12.361.0012.2167.3.3.90.39.00 |
| 852   | 02.07.01.12.365.0012.2171.3.3.90.39.00 |
| 870   | 02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.39.00 |

5.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

5.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

5.7.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

5.7.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.8. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

5.8.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições do edital, e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;

5.8.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.11. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

5.12. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

## 6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação.

6.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.4. Quando couber, os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de (01) um ano, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

6.1.4.1. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.1.4.1.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.1.4.1.1.1. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.1.4.1.1.2. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.1.4.1.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da data de assinatura do contrato.

6.1.4.1.2.1. Quando a repactuação solicitada pela **CONTRATADA** se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do menor índice de reajustamento, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

6.1.4.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

6.1.4.2.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

6.1.4.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

6.1.4.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

6.1.4.5. Na repactuação, o **CONTRATANTE** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da **CONTRATADA**, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.1.4.6. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

6.1.4.7. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.1.4.8. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

6.1.4.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.1.4.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

6.1.4.11. A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

6.1.4.12. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela **CONTRATADA** a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.1.4.13. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

6.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

6.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica **OBRIGADA** a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e demais documentos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

7.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.11. Demais obrigações decorrentes de previsão no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros:

8.1.6.1.O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:

8.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;

8.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

8.1.11. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverão ser priorizados adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput, incisos I a III e §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11.479/23.

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.23. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1.25. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

8.1.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.1.27. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

8.1.28. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.1.29. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório e no Termo de Referência e seus anexos.

## 9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio dos gestores e

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

fiscais de contrato, a serem designados por meio de ato formal, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

c) 30% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

**III - Impedimento de licitar ou contratar:** impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

12.3.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2024.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
ALESSANDRO JORGE SALVINO  
**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**  
LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA  
**CONTRATANTE**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINO**  
JOÃO PAULO DA SILVA  
**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
NILA ALVES DE REZENDE  
**CONTRATANTE**

**SV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**  
SADI DA SILVA FERREIRA e ou VERA LÚCIA MENDES  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

## ANEXO I AO CONTRATO 046/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

**1.1** – É objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de natureza continuada, objetivando o desenvolvimento, a conservação e a recuperação de praças, canteiros centrais, monumentos, prédios públicos, jardins e a execução de serviços urbanos.**

**1.2** – Os serviços discriminados no item 1.1 são compreendidos de acordo com o Anexo III.1 deste TR, conforme descrito abaixo:

**QUADRO 1** – Equipe volante para serviços de sinalização viária (sinalização horizontal com aplicação de tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica), sinalização vertical (instalação de placas) e demais atividades afins relacionadas ao trânsito, conforme demanda da SDU;

**QUADRO 2** – Equipe volante para serviços de varrição manual de vias, sarjetas, praças, prédios públicos e afins, conforme demanda da SDU;

**QUADRO 3** – Equipe volante para conservação e recuperação de canteiros, praças, parques, jardins e vias, conforme demanda da SDU;

**QUADRO 4** – Equipe volante para serviços de jardinagem e paisagismo, conforme demanda da SDU;

**QUADRO 5** – Equipe volante para serviços braçais e separação de materiais, conforme demanda da SDU;

**QUADRO 6** – Equipe volante de pedreiros e serventes, conforme demanda da SDU;

**QUADRO 7** – Equipe volante para serviços de destoca, limpeza de leitos e margens de nascentes, rios, córregos, lagoas e similares, bem como a recomposição de margem ciliares, conforme demanda da SDU;

**QUADRO 8** – Equipe volante para apoio a serviços mecânicos, conforme demanda da SDU;

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**QUADRO 9** – Equipe volante para serviços de limpeza de banheiros abertos ao público, conforme demanda da SDU;

**QUADRO 10** – Equipe de apoio e fiscalização.

**1.2.1** – Ademais, a licitante vencedora deverá dispor ainda de equipes para:

- Revegetação de áreas degradadas (Taludes/áreas com necessidade de recomposição), conforme demanda da SDU;
- Serviços de instalação de cerca em mourão de eucalipto, com arame farpado e tela de aço galvanizado de malha fio 12, em parques e reservas, conforme demanda da SDU;

**1.3** – Será de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, EPI's, EPC's e demais materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços descritos detalhadamente neste Termo de Referência.

**1.4** – A contratação será julgada pelo critério de menor preço por lote e executada sob o regime de empreitada a preços unitários, conforme medições mensais.

## 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1** – Visando o efetivo atendimento dos serviços públicos oferecidos à população do município de Lagoa Santa/MG, proporcionando eficácia e eficiência na prestação destes, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a execução de tais serviços especificados, tendo em vista a presente demanda em que o município suporta.

**2.2** – Considerando que é necessário sempre buscarmos recursos disponíveis para o melhor atendimento das demandas, devem ser acompanhados também as melhorias nos serviços. Neste sentido, é necessário introduzir novos mecanismos de gerenciamento/acompanhamento de trabalhos.

**2.3** – Os itens presente neste TR, tem como objetivo principal, possibilitar que o município tenha um leque de opções para prestação das atividades de interesse dos municípios de forma satisfatória.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### 3 – JUSTIFICATIVA LOTE ÚNICO

**3.1** – A opção por uma licitação por lote, ao ver da Administração, dará maior eficácia e economicidade, já que, havendo somente um contrato, haverá uma unidade administrativa, com otimização de mão de obra que poderá responder por várias frentes, com um RT, além de haver somente uma mobilização.

**3.2** – Vale ressaltar que a licitação por lotes por meio de menor preço por lote, possibilitará um menor custo com mobilização (custo com instalações), mão de obra administrativa e gerencial.

**3.3** – Considere-se no sistema integrado, uma única empresa terá a obrigação quanto à assistência técnica e à manutenção de todos os serviços e obrigações, o que evita que a Administração tenha que responsabilizar ora uma, ora outra empresa pelos problemas que poderiam ou possam vir a surgir no decorrer de sua vigência.

**3.4** – Por outro lado, o fracionamento do serviço por item, poderia haver o fracionamento dos prestadores de serviços (ganhadores da licitação), o que encareceria o preço final, já que haveria necessidade de mais mobilizações, bem como um acréscimo desnecessário de equipe administrativa e equipamentos. O que poderia comprometer a economicidade e eficiência do certame.

### 4 – DOS SERVIÇOS

**4.1** – O planejamento das atividades previstas no presente TR é de responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ser obrigatoriamente cumprido pela CONTRATADA.

**4.2** – Esse Termo de Referência considera, pelas atribuições da CONTRATANTE, um conjunto articulado de ações normativas, operacionais, de fiscalização, financeiras e de planejamento para um melhor e mais abrangente serviço de limpeza urbana.

**4.3** – A CONTRATADA deverá preencher os relatórios e boletins diários de serviços definidos pela CONTRATANTE, que serão os documentos adequados para subsidiar as medições, bem como a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises e avaliações referentes ao planejamento e execução dos serviços. Estes relatórios e boletins de serviços devem ter a assinatura do Responsável da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.

**4.4** – A CONTRATANTE, a seu critério e mediante prévia e formal comunicação à CONTRATADA, poderá exigir a ampliação, redução ou

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

alteração das vias e áreas beneficiadas por esses serviços, bem como determinar alterações nos horários previstos.

### 5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 5.1 – EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA), SINALIZAÇÃO VERTICAL (INSTALAÇÃO DE PLACAS) E DEMAIS ATIVIDADES AFINS RELACIONADAS AO TRÂNSITO:

**5.1.1** – Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, realizando reparos (corretivos ou preventivos) nas frentes de serviço, conforme solicitação da SDU/TRANSLAGO.

**5.1.2** - Para execução dos serviços, a equipe será composta de 01 (um) Encarregado, 02 (dois) motoristas, 03 (três) pintores viários e 04 (quatro) serventes de serviços, deverá possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

**5.1.3** – relação de ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços.

#### Ferramentas e EPI's

| ITEM | FERRAMENTAS  |
|------|--|
| 1    | Carrinho de mão  |
| 2    | Enxadas de 2,5" c/ cabo  |
| 3    | Pás de bico nº 4 c/ cabo   |
| 4    | Pás quadrada nº 4 c/ cabo  |
| 5    | Nível de mão   |
| 6    | Alavanca   |
| 7    | Chibanca   |
| 8    | Cavadeira Articulada (tatu)  |
| 9    | Trena de mão com 15 metros   |
| 10   | Trena de mão com 5 metros  |
| 11   | Linha de nylon para pre-marcação viária (0,5 cm de diâmetro de espessura), mínimo de 50 metros |
| 12   | Colher de Pedreiro   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

|             |  |
|-------------|--|
| 13          | Fornecimento do gabarito de marcação (pintura) horizontal, símbolos e letras conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) através do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Sinalização Horizontal – modelos anexo ao TR.  |
| 14          | Trincha profissional 2.1/2" - pelo especial; virola de alumínio; formato de trincha; 2.1/2" ou 63,5 mm.  |
| <b>ITEM</b> | <b>EPI – Equipamento de proteção individual</b>  |
| 1           | Botina de segurança com solado antiderrapante poliuretano  |
| 2           | Luva de nitril   |
| 3           | Capa de chuva transparente   |
| 4           | Respirador semi facial com 2 filtros 5N11 para vapores orgânicos (uso em gases orgânicos com ponto de ebulição acima de 65°C). (imagem em anexo)   |
| 5           | Colete refletivo (imagem anexo)  |
| 6           | Uniforme completo (camisa, calça e boné) -<br>Camisa em malha PV, manga curta padrão PMLS; Calça de brim, tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão; Jaqueta de brim tipo sol a sol ou similar, manga longa para o inverno; Capa contra chuva em plástico na cor amarela, sem mangas, tipo morcego; Boné de brim, tipo sol a sol ou similar, com abas tipo touca árabe. 03 peças de cada item para cada funcionário. |
| 7           | Fornecimento de protetor solar.  |

**5.1.4** – Todos os insumos e materiais neste Termo serão de responsabilidade da CONTRATADA, onde deverão ser obrigatoriamente, fornecidos e/ou substituídos sempre que necessário ou a critério da CONTRATANTE.

**5.1.5** – Os serviços estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da CONTRATANTE, podendo o mesmo ser realizado no processo da prestação, ou quando do recebimento, diretamente pela CONTRATANTE.

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**5.1.6** – A CONTRATADA obrigará-se a realizar os serviços solicitados em conformidade com as especificações descritas neste termo, sendo de sua inteira responsabilidade o amontoamento, carga e descarga, que por ventura se encontrem no local da realização do serviço.

**5.1.7** – Os serviços serão prestados em ruas com pavimentação asfáltica, incluindo-se os serviços preliminares relacionados com mobilização e desmobilização, carga e descarga dos materiais, ferramentário e equipamentos, tintas, solventes e demais materiais necessários à execução da sinalização horizontal.

**5.1.8** – Da sinalização horizontal:

Sinalização horizontal viária para demarcação de faixas e legendas mediante aplicação de tinta a base de resina acrílica diluída em solvente (NBR 11862).

**5.1.9** – Equipamentos de limpeza:

Devem ser constituídos por vassouras, escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou de água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada.

**5.1.10** – Sinalização de segurança: Os serviços de execução de sinalização horizontal só podem ser iniciados após instalação de todos os elementos para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço. Estes elementos devem atender as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

**5.1.11** – Preparação do pavimento: A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento. Quando a varrição ou aplicação de jato de ar comprimido não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

As Sinalizações existentes no trecho a ser pintado, devem ser removidas ou recobertas, não deixando quaisquer marcas ou falhas que possam prejudicar a nova sinalização. Nos pavimentos novos deve ser previsto um período razoável para sua cura, antes da execução da sinalização definitiva.

**5.1.12** – Pré Marcação: Antes da aplicação da tinta deve ser feita a pré-marcação seguindo-se os parâmetros exigíveis para a execução da obra. Na repintura é permitido o uso das faixas antigas como referencial, desde que não comprometa a finalidade e a qualidade da obra.

**5.1.13** – Demarcação: É necessário verificar as seguintes condições ambientais para executar-se a demarcação:

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- a) Temperatura ambiente adequada à execução da obra;
- b) Temperatura do pavimento adequada à aplicação da pintura;
- c) Umidade relativa do ambiente adequada à execução da obra;
- d) Que não esteja chovendo ou chovido antes de 2 h da execução.

Em caso de equipamentos autopropulsados desenhados com controles para aplicação em condições climáticas adversas, permite-se o seu uso fora das faixas indicadas, quanto a temperaturas, porém se mantêm as restrições em relação à chuva ou excesso de umidade e ponto de orvalho.

**5.1.14** – Espessura: A espessura das faixas e legendas será definida conforme a natureza do pavimento e local da aplicação da sinalização, respeitados os parâmetros exigíveis para a execução da obra.

**5.1.15** – Descrições dos materiais a serem utilizados – fornecimento da CONTRATANTE:

- Solvente para diluição de tinta a base de resina acrílica e/ou metacrílica monocomponente para demarcação viária;
- Tinta branca, amarela, vermelha, preta e azul para demarcação viária;
- Tinta a base de látex resina acrílica para piso;
- Microesfera de vidro tipo drop-on, padrão ABNT NBR 11862.

**5.1.16** – A orientação de volume de material a ser utilizado na pintura viária, será a critério da TRANSLAGO.

**5.1.17** – A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da PREFEITURA, sem quantidade mínima para sua realização, não levando em consideração a distância e tempo de deslocamento até o local da execução do serviço, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier. A cobrança do serviço será feita a partir do momento inicial da prestação de serviço no local indicado na ordem de serviço (enviada pela TRANSLAGO) até o momento final de sua execução que será atestado por funcionário indicado pela CONTRATANTE.

**5.1.18** – Veículos: A CONTRATADA deverá fornecer a seus custos, incluindo manutenções preventivas e corretivas, os veículos abaixo descritos:

**5.1.18.1** – CAMINHÃO CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR, cor branca, fabricado no mínimo em 2020, combustível Diesel, tração 4x2,

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

cabine em aço, motor com potência mínima de 160cv e mínimo de 2.998 cilindradas, turbo intercooler, eletrônico, mínimo 04 cilindros, caixa de mudança com mínimo 05 marchas à frente e uma ré, direção hidráulica integral (PBT) de no mínimo 7.000 kg, capacidade de carga mais carroceria de no mínimo 4.500 kg, distancia entre eixos de no mínimo 4.300 mm, equipado com módulo para 06 passageiros e carroceria de madeira sobre grade, protetor lateral, para - choque traseiro conforme legislação. Pneus e sobressalente com medida de 215/75 R17.5, Direção hidráulica; Tacógrafo: Eletrônico lacrado e com Certificado de Verificação emitido pelo INMETRO; Freio de serviço: Pneumático; Freio de estacionamento: Pneumático; Equipamentos obrigatórios e acessórios; Equipado com todos os equipamentos obrigatórios de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Cintos de segurança laterais de 03 pontos; Retrovisores externos; Apoio de cabeça nos bancos; Jogo de tapetes de borracha; Pneu estepe com suporte; Ferramentas de uso obrigatório; Fornecer para barro; Faixas Refletivas - laterais e para-choque; Alongamento (caso necessário) do chassi a carroceria de madeira (com mínimo de 4,5 metros de comprimento) para transporte de carga seca, com comprimento x largura x altura compatível com o chassi. Construída com madeira de lei de primeira qualidade composta por 02 (duas) longarinas, que são apoiadas no chassi com 200 mm de altura. Barrotes transversais com 150 mm de alturas fixadas às longarinas por parafuso sextavados de 5/8, calços de borracha e Assoalho em madeira de lei com 20 mm de espessura, pintura com esmalte sintético acrescidos com 04 (quatro) tábuas lameira, 02(duas) borrachas, estribos laterais, 01 caixa para ferramentas, trava decorrente na, tampas. Para choque com faixas refletivas, para-choque com protetor lateral homologado. Com tomada 127 v. Tanque de combustível no mínimo de 100 litros. Dotado de RESERVATÓRIO DE ÁGUA com capacidade mínima de 600 litros. SINALIZADOR VISUAL em perfil de alumínio, com 05 módulos giratórios independentes, com lâmpadas de 21 watts, sendo três nas cores âmbar, duas nas cores branca, disposta em "V" na parte superior dianteira do teto do veículo; SINALIZADOR ACÚSTICO, sirene com módulo e unidade sonofletora (alto-falante) de 100 Watts de potência, tipo corneta com quatro tons; CARACTERÍSTICAS GERAIS: O(s) módulo(s) de controle do sistema de sinalização deverão ser instalados no painel central do veículo. O veículo ainda deverá ser dotado de engate para reboque, com capacidade de suporte para arrasto de máquina de pintura viária, com aproximadamente 1.200kg. Deverá ser plotado em até 50% do veículo (preservando a cor predominante do veículo) conforme arte a ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

informada pela CONTRATANTE, sendo esse custo de plotagem da CONTRATADA.

**5.1.18.2** – Durante a vigência, o veículo não poderá ter mais de 10 (dez) anos, decorridos de sua fabricação.

**5.1.18.3** – Deverá ainda ser disponibilizado para a equipe um veículo utilitário, com capacidade entre 07 (sete) lugares, característica flex, cilindrada de no mínimo 1300 cilindradas, 04 portas, e com direção hidráulica, dotado de giroflex, para transporte do restante da equipe de pintura. Esse veículo, também deverá ser plotado, com arte a ser fornecida pela CONTRATANTE. O veículo ainda deverá ser dotado de engate para reboque, com capacidade de suporte para arrasto de máquina de pintura viária, com aproximadamente 700 kg.

**5.1.19** – Equipamentos: A CONTRATADA deverá fornecer a seus custos, incluindo manutenções preventivas e corretivas, os equipamentos abaixo descritos:

**5.1.19.1** – SOPRADOR DE AR: Com capacidade mínima de: Volume de ar - (m<sup>3</sup>/h) - 755 / 620, Força de sopro (N) – 41, Potência (kW/CV) - 3.2/4.4.

**5.1.19.2** – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: Capacidade mínima de 2000 psi.

**5.1.19.3** – Martelete 8 kg.

**5.1.19.4** – Gerador de energia a Gasolina 3.6 KVA Monofásico 110V/220V 7hp

### **5.2 – EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, SARJETAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E AFINS, CONFORME DEMANDA DA SDU:**

**5.2.1** – Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, conforme programações e determinações de locais pela Secretaria de meio ambiente através da emissão de ordens de serviço específicas.

**5.2.2** – Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 01 motorista, 01 encarregado e 08 serventes varredoras e 02 serventes carrinheiros (carrinho tipo lutocar) e deverá ser acompanhada por um caminhão carroceria de madeira (características mínimas 3/4), cabine suplementar em alumínio para 10 (Dez) pessoas, e possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

**5.2.3** – Estima-se para execução destes serviços, a limpeza rotineira de aproximadamente 100 km vias (cem quilômetros) de vias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**5.2.4** – O esvaziamento das lixeiras basculáveis do município (localizadas ao longo da rota de serviço), deverá ser realizado rotineiramente.

**5.2.5** – A limpeza, retirada e transporte dos resíduos provenientes destas atividades, estão incluídos neste item e deverão ocorrer no final de cada jornada de trabalho pela empresa CONTRATADA, sendo estes transportados para um local pré-determinado pela SDU.

**5.2.6** – Relação mínima de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:

| <b>ITEM</b> | <b>FERRAMENTAS</b>   |
|-------------|--|
| 1           | Carrinho de mão  |
| 2           | Enxadas de 2,5" c/ cabo  |
| 3           | Pás de bico nº 4 c/ cabo   |
| 4           | Pás quadrada nº 4 c/ cabo  |
| 5           | Ancinho de 12 dentes   |
| 6           | Saco plástico p/ lixo de 100 lts                                       |
| 7           | Chibanca   |
| 8           | Cavadeira articulada   |
| 9           | Enxadão  |
| 10          | Vassouras piaçava ou similar   |
| <b>ITEM</b> | <b>EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b>                        |
| 1           | Botina de segurança com solado antiderrapante                          |
| 2           | Luva de vaqueta  |
| 3           | Uniforme completo (camisa, calça e boné)                               |
| 4           | Protetor auricular   |
| 5           | Capa de chuva transparente   |
| <b>ITEM</b> | <b>EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA</b>                          |
| 1           | Sinalizadores de trânsito tipo cone                                    |
| 2           | Cavaletes de 1,50 m x 1,0 m com placas de advertência de 0,70 x 0,40 m |
| 3           | Fitas para isolamento  |
| 4           | Placas de sinalização  |

**5.2.7** – Todos os insumos, ferramentas e materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.2.8** – A medição deste item será feita por número de equipes por dia efetivo de trabalho, considerada a jornada diária, de segunda a sexta-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

feira, e eventualmente, quando previamente solicitado pela SDU, aos domingos e/ou feriados.

### **5.3 – EQUIPE VOLANTE PARA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E VIAS, CONFORME DEMANDA DA SDU:**

**5.3.1** – Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, incluindo reformulação de canteiros, plantio e replantio de forrações, despraguejamento e poda de grama sempre que atingir altura superior a 5 cm, adubação orgânica e química, cobertura com terra vegetal duas vezes por ano, reforma e manutenção das cercas existentes nos canteiros, recuperação de obras de alvenaria e calçada portuguesa, manutenção, limpeza e pintura dos bancos, irrigação e varrição periódica, combate às pragas principalmente formigas e cupins nas praças, canteiros e jardins programados e determinados pela SDU e demais secretarias demandantes.

**5.3.2** – Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 01 encarregado, 06 serventes e 03 operadores de roçadeira e deverá ser acompanhada por um caminhão tipo carroceria, de madeira, cabine suplementar em alumínio para 10(dez) pessoas e possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

**5.3.3** – Estima-se para execução destes serviços, a manutenção de 250.000m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta mil m<sup>2</sup>) de prédios públicos, canteiros, jardins e praças

**5.3.4** – Inclui-se nas atividades da equipe o preparo de solo, plantio, tratos culturais, controle de pragas, assim como outras atividades correlatas, solicitadas pela SDU.

**5.3.5** – Relação de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços:

| ITEM | FERRAMENTAS                                  |
|------|--|
| 1    | Carrinho de mão                              |
| 2    | Enxadas de 2,5" c/ cabo                      |
| 3    | Pás de bico nº 4 c/ cabo                     |
| 4    | Pás quadrada nº 4 c/ cabo                    |
| 5    | Ancinho de 12 dentes                         |
| 6    | Podão de mão                                 |
| 7    | Podão com cado extensor de madeira/<br>corda |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

|             |   |
|-------------|---|
| 8           | Enxada de jardineiro  |
| 9           | Garfo de 10 dentes  |
| 10          | Saco plástico p/ lixo de 100 lts  |
| 11          | Tesoura para cortar grama   |
| 12          | Serra jalk de perfil.   |
| 13          | Lâmina para serra jalk de perfil  |
| 14          | Chibanca  |
| 15          | Cavadeira articulada  |
| 16          | Enxadão   |
| 17          | Pulverizador costal de 20 litros  |
| 18          | Alicate para vergalhão de 30 "  |
| <b>ITEM</b> | <b>EPI – Equipamento de proteção individual</b>   |
| 1           | Botina de segurança com solado antiderrapante   |
| 2           | Luva de vaqueta   |
| 3           | Uniforme completo (camisa, calça e boné)<br>– <b>03 peças de cada item para cada funcionário.</b> |
| 4           | Óculos de proteção alto impacto   |
| 5           | Caneleira de material rígido de alto impacto  |
| 6           | Protetor auricular  |
| 7           | Capa de chuva transparente  |
| <b>ITEM</b> | <b>EPC – Equipamento de proteção coletiva</b>   |
| 1           | Sinalizadores de trânsito tipo cone   |
| 2           | Cavaletes de 1,50 m x 1,0 m com placas de advertência de 0,70 x 0,40 m                            |
| 3           | Fitas para isolamento   |
| 4           | Placas de sinalização   |
| 5           | Rede para proteção contra (roçadeira)   |

**5.3.6** – Todos os insumos, ferramentas e materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA, em quantidade compatível com o número de funcionários da equipe. Devendo a substituição ocorrer sempre que necessário.

**5.3.7** – A CONTRATADA, deverá disponibilizar para uso da equipe, sempre que necessário, 01 (um) caminhão tipo basculante cap. 06ton e 01 (uma) retro-escavadeira mínimo de 75 Hp, com capacidade para execução de serviços tais como: escavação, remoção e carga de

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

entulhos, meios-fios, materiais inertes provenientes de remoção, movimentação de terra vegetal e similares, que será utilizado sempre que necessário no apoio a equipe de conservação/manutenção. Os custos deverão estar inclusos no custo da equipe de conservação.

**5.3.8** – A medição deste item será feita por número de equipes por dia efetivo de trabalho, considerada a jornada diária, de segunda a sexta-feira, e eventualmente, quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.

### **5.4 – EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, CONFORME DEMANDA DA SDU:**

**5.4.1** – Os serviços de paisagismo deverão ser executados em zona urbana, nas praças, parques, entorno de prédios públicos, jardins públicos, rótulas, pórticos de acesso, canteiros centrais das avenidas e outros locais públicos determinados pela CONTRATANTE, compreendendo:

- a) Corte de grama com recolhimento e destinação adequada dos resíduos;
- b) Remoção de plantas daninhas dos gramados;
- c) Nivelamento de gramados com substrato fornecido pela contratada para fechar as imperfeições devido a remoção de plantas daninhas;
- d) Eliminação de plantas daninhas;
- e) Limpeza de vegetação perene;
- f) Realização de plantios e replantios de forrações perenes e arbustivas;
- g) Execução de remanejo de vegetais;
- h) Auxílio na irrigação dos canteiros, conforme necessidade;
- i) Podas em vegetação arbustiva conforme laudos emitidos pela DMA.
- j) Limpeza de vegetação nos vasos e floreiras;
- k) Auxílio na implantação de novos jardins.
- l) A empresa CONTRATADA será responsável pela manutenção de gramado que deverá ser mantido limpo, com a retirada de folhas secas, papéis, plásticos e etc.
- m) O canteiro será cuidado para que sempre estejam em boas condições de limpeza, sem papéis, plásticos, folhas, ramos secos etc.
- n) As “regas” deverão ser frequentes nos períodos de maior insolação e na época das secas.

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**o)** A Adubação de gramados ou novos plantios realizados deverá receber adubo químico a ser fornecido pela Prefeitura quando necessário.

**p)** Arbustos quando em canteiros, em renque ou isolados, haverá a necessidade de eventuais podas de formação, podas de manutenção e eventualmente poda de regeneração, o que deverá ser feito sempre com a determinação e orientação do Departamento de Parque e Jardins.

**q)** Em árvores de grande, médio e pequeno porte observar a necessidade de efetuar a poda de limpeza de folhas secas sempre que houver, tendo o cuidado de retirar as bainhas nas espécies que assim existirem.

**r)** Canteiros Herbáceos: normalmente não são podados, no entanto algumas espécies poderão ser conduzidas com a poda de regeneração para adubação, fofeamento do solo e recuperação da vegetação.

**s)** Os Gramados deverão ser podados com equipamento compatível com o local, em função da necessidade exigida em cada estação climática do ano.

**t)** A grama cortada deverá ser rastelada e retirada do local, não permanecendo mais que um dia amontoadada sobre o gramado.

**u)** Tanto os gramados como os canteiros, deverão estar livres de plantas daninhas. Sua retirada deverá proceder aos cortes do gramado e as adubações dos canteiros.

**v)** Gramados, canteiros, árvores e arbustos deverão ser mantidos livres de ataques de formigas e cupins. Este controle deverá ser permanente, evitando o aparecimento da praga.

**w)** Todos os insumos para o trato do paisagismo será por conta da CONTRATADA, como por exemplo: cupinicida, terra vegetal, calcário, adubo orgânico, super fosfato simples, isca furnicida entre outros necessários ao bom andamento do serviço. Estão inclusas todas as ferramentas necessárias para o paisagismo.

**5.4.2** – Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 01 encarregado, 02 motoristas, 02 jardineiros, 01 paisagista e 10 serventes, deverá ser acompanhada por 02 caminhões 3/4, com carroceria, dotado de cabine suplementar com capacidade de transporte de até 08 pessoas.

**5.4.3** – Caberá ao paisagista, projetar, planejar, construir e fazer a gestão e manutenção de espaços livres, busca encontrar harmonia entre a natureza e as construções feitas. Analisar os terrenos para descobrir como mudá-los e melhorá-los, levando em conta os elementos naturais já existentes e incorporando-os ao seu trabalho. Assim como projetar e construir jardins e paisagens; Reabilitar espaços verdes urbanos; Realizar e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

fazer leitura de projetos paisagísticos; Identificar os melhores tipos de plantas para o solo, quando da implantação de jardins; supervisionar o trabalho de outras pessoas na execução do projeto; Entre outras atividades pertinentes a função.

**5.4.4** – A medição deste item será feita por número de equipes por dia efetivo de trabalho, considerada a jornada diária, de segunda a sexta-feira, e eventualmente, quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.

### **5.5 – EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS BRAÇAIS E SEPARAÇÃO DE MATERIAIS, CONFORME DEMANDA DA SDU:**

**5.5.1** – Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, realizando o auxílio por meio de pás no recolhimento de restos de poda, retiradas de entulhos, carregamento e descarregamento de cargas, conforme solicitação da SDU.

**5.5.2** – Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 01 encarregado e 06 serventes e possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

**5.5.3** – Relação de Ferramentas e EPI, necessários para execução dos serviços, deste item:

| <b>ITEM</b> | <b>FERRAMENTAS</b>   |
|-------------|--|
| 1           | Carrinho de mão  |
| 2           | Enxadas de 2,5" c/ cabo  |
| 3           | Pás de bico nº 4 c/ cabo   |
| 4           | Pás quadrada nº 4 c/ cabo  |
| 5           | Vassoura tipo pet  |
| <b>ITEM</b> | <b>EPI – Equipamento de proteção individual</b>  |
| 1           | Botina de segurança com solado antiderrapante poliuretano                                      |
| 2           | Luva de nitril   |
| 3           | Uniforme completo (camisa, calça e boné) – <b>03 peças de cada item para cada funcionário.</b> |
| 4           | Capa de chuva transparente   |

**5.5.4** – Todos os insumos, e material serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**5.5.5** – A medição deste item será feita por número de equipes por dia efetivo de trabalho, considerada a jornada diária, de segunda a sexta-feira, e eventualmente, quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.

### **5.6 – EQUIPE VOLANTE DE PEDREIROS E SERVENTES, CONFORME DEMANDA DA SDU:**

**5.6.1** – Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, realizando reparos (corretivos ou preventivos) nas frentes de serviço onde as equipes de manutenção estejam realizando suas atividades, canteiros, praças, prédios públicos, orla da lagoa, lotes e áreas públicas, conforme solicitação da SDU.

**5.6.2** – Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 01 Encarregado, 01 motorista, 02 carpinteiros, 04 pedreiros e 06 serventes e possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade. Deverá ser acompanhada por um caminhão tipo 3/4 carroceria, de madeira, cabine suplementar em alumínio para 08 (oito) pessoas e possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

**5.6.3** – Relação de Ferramentas e EPI, necessários para execução dos serviços, deste item:

| ITEM | FERRAMENTAS                    |
|------|--------------------------------|
| 1    | Carrinho de mão                |
| 2    | Enxadas de 2,5" c/ cabo        |
| 3    | Pás de bico nº 4 c/ cabo       |
| 4    | Pás quadrada nº 4 c/ cabo      |
| 5    | Peneira (fina, média e grossa) |
| 6    | Nível de mão                   |
| 7    | Chibanca                       |
| 8    | Cavadeira Articulada           |
| 9    | Trena de mão                   |
| 10   | Esquadro                       |
| 11   | Enxadão                        |
| 12   | Régua de alumínio              |
| 13   | Prumo de parede                |
| 14   | Linha de pedreiro              |
| 15   | Desempenadeira lisa e dentada  |
| 16   | Colher de Pedreiro             |

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

|             |  |
|-------------|--|
| 17          | Mangueira de nível   |
| 18          | Espuma de acabamento   |
| <b>ITEM</b> | <b>EPI – Equipamento de proteção individual</b>  |
| 1           | Botina de segurança com solado antiderrapante poliuretano                                      |
| 2           | Luva de nitrilona  |
| 3           | Uniforme completo (camisa, calça e boné) – <b>03 peças de cada item para cada funcionário.</b> |
| 4           | Capa de chuva transparente   |

**5.6.4** – Todos os insumos, e material serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**5.6.5** – A medição deste item será feita por número de equipes por dia efetivo de trabalho, considerada a jornada diária, de segunda a sexta-feira, e eventualmente, quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.

### **5.7 – EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE DESTOCA, LIMPEZA DE LEITOS E MARGENS DE NASCENTES, RIOS, CÓRREGOS, LAGOAS E SIMILARES, BEM COMO A RECOMPOSIÇÃO DE MARGEM CILIARES, CONFORME DEMANDA DA SDU:**

**5.7.1** – Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, conforme programações e determinações de locais pela Diretoria de Meio Ambiente através da emissão de ordens de serviço específicas.

**5.7.2** – Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 04 serventes e 02 operadores de roçadeira e deverá ser acompanhada por um caminhão tipo 3/4 carroceria, de madeira, cabine suplementar em alumínio para 08 (oito) pessoas e possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

**5.7.3** – A etapa de limpeza do leito e das margens de córregos e rios que consta da retirada de vegetação aquática (junco, plantas aquáticas e terrestres, restos de construção, materiais descartáveis, toda a espécie de lixo orgânico e inorgânico, e etc.) deverá ser realizada com ferramental da empreiteira, tais como, pás, enxadas, garfos, ancinhos, cavadeira tipo boca de lobo, carrinhos de mão, etc., retirando todo esse material e colocando-o em caminhões da CONTRATADA, destinando para local previamente determinado pela SDU. Inclui-se neste item, as despesas referentes a transporte, mão de obra, EPI e material de segurança que se

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

façam necessários. Esta operação deverá seguir um planejamento pré-determinado pela SDU onde serão definidos os locais a serem executados, elaborados com a participação de profissionais credenciados para esse fim e supervisionados pelo coordenador do projeto, com acompanhamento de membros da SDU. A remoção dos resíduos provenientes destas atividades está incluída neste item e deverá ocorrer no final de cada jornada, pela CONTRATADA e transportada para local determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Relação de Ferramentas, EPI's e EPC's, necessários para execução dos serviços, deste item:

**5.7.4** – Relação de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:

| ITEM | FERRAMENTAS  |
|------|--|
| 1    | Carrinho de mão  |
| 2    | Enxadas de 2,5" c/ cabo  |
| 3    | Pás quadrada nº 4 c/ cabo  |
| 4    | Ancinho de 12 dentes   |
| 5    | Podão de mão   |
| 6    | Podão com cado extensor de madeira/corda   |
| 7    | Enxada   |
| 8    | Garfo de 10 dentes   |
| 9    | Saco plástico p/ lixo de 100 lts   |
| 10   | Tesoura para cortar grama  |
| 11   | Chibanca   |
| 12   | Cavadeira articulada   |
| 13   | Enxadão  |
| 14   | Foice  |
| 15   | Facão  |
| ITEM | EPI – Equipamento de proteção individual   |
| 1    | Botina de segurança com solado antiderrapante  |
| 2    | Luva de vaqueta  |
| 3    | Roupa Impermeável – para toda a equipe   |
| 4    | Uniforme completo (camisa, calça e boné) – <b>03 peças de cada item para cada funcionário.</b> |
| 5    | Óculos de proteção alto impacto  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

|             |  |
|-------------|--|
| 6           | Caneleira de material rígido de alto impacto                           |
| 7           | Protetor auricular   |
| 8           | Capa de chuva transparente   |
| <b>ITEM</b> | <b>EPC – Equipamento de proteção coletiva</b>                          |
| 1           | Sinalizadores de trânsito tipo cone                                    |
| 2           | Cavaletes de 1,50 m x 1,0 m com placas de advertência de 0,70 x 0,40 m |
| 3           | Fitas para isolamento  |
| 4           | Placas de sinalização  |
| 5           | Rede para proteção contra (tela mosquiteiro)                           |

**5.7.5** – Todos os insumos, e material serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**5.7.6** – A medição deste item será feita por número de equipes por dia efetivo de trabalho, considerada a jornada diária, de segunda a sexta-feira, e eventualmente, quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.

### **5.8 – EQUIPE VOLANTE PARA APOIO A SERVIÇOS MECÂNICOS, CONFORME DEMANDA DA SDU:**

**5.8.1** – Prestar auxílio nas manutenções necessárias. Estes serviços deverão ser executados diariamente, sempre que a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos necessitarem de manutenção, conforme cronograma ou demandado do Departamento de Manutenção veicular acusar necessidade.

**5.8.1.1** – Dentre as atividades estão a troca de óleo de veículos, máquinas e equipamentos, auxílio na substituição de peças e componentes, desmontagem de peças e componentes, aperto de porcas e parafusos, limpeza de compartimentos e peças, retirada de peças e componentes, montagem e desmontagem de pneus em rodas, troca de pneus, entre outras atividades de auxílio em oficina mecânica.

**5.8.2** – Para execução dos serviços, a equipe será composta por, 03 auxiliares de manutenção veicular.

**5.8.3** – As ferramentas para realização dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

**5.8.4** – Relação de EPI's necessários para execução dos serviços, deste item:

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

| ITEM | EPI – Equipamento de proteção individual   |
|------|--|
| 1    | Botina de segurança com solado antiderrapante  |
| 2    | Uniforme completo (camisa, calça e boné) – <b>03 peças de cada item para cada funcionário.</b> |
| 3    | Óculos de proteção   |
| 4    | Protetor auricular   |
| 5    | Capa de chuva transparente   |

**5.8.5** – A medição deste item será feita por número de equipes por dia efetivo de trabalho, considerada a jornada diária, de segunda a sexta-feira, e eventualmente, quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.

### **5.9 – EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BANHEIROS ABERTOS AO PÚBLICO, CONFORME DEMANDA DA SDU:**

**5.9.1** – Serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário de banheiros públicos, com fornecimento de mão de obra.

**5.9.2** – Os serviços serão executados diariamente, conforme discriminado abaixo:

- I. Limpar todos os vidros (face interna e externa) das janelas e portas de todo o edifício, aplicando-lhes produtos antiembaçantes, fornecidos pela CONTRATANTE;
- II. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- III. Varrer os pisos de cimento coletando o lixo, não sendo permitido jogar lixo nos coletores de água, os quais devem ser inspecionados periodicamente, evitando entupimentos;
- IV. Lavar e higienizar os bebedouros com produtos adequados;
- V. Efetuar a limpeza de todas as dependências dos banheiros, compreendendo azulejos, pisos, vasos, espelhos, divisórias, saboneteiras e pias com saneante domissanitário fornecidos pela CONTRATANTE;
- VI. Abastecer com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido os sanitários, quando necessário. Todo material sendo fornecido pela CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- VII. Retirar o lixo de todas as dependências dos banheiros, ao longo do dia, acondicionando-o em sacos plásticos, para a coleta dos resíduos, que deverão ser, removidos para o local adequado;
- VIII. Abastecer todas as lixeiras com saco de lixo, cujo fornecimento será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- IX. Limpar e higienizar os espelhos com pano umedecido em álcool ou limpa vidros, fornecidos pela CONTRATANTE;
- X. Remover manchas de paredes, interruptores e rodapés utilizando esponja macia;
- XI. Executar demais serviços considerados necessários, com frequência diária, solicitados pela CONTRATANTE;

**5.9.3** – Todo o material de consumo, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE.

**5.9.4** – Para execução do serviço contratado, serão necessários, “no mínimo”, materiais de limpeza e utensílios, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de quaisquer outros materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços, que não estejam relacionados.

**5.9.5** – Os materiais de limpeza deverão ser fornecidos semanalmente a CONTRATADA, para realização das tarefas diárias.

**5.9.6** – Na hipótese de falta de atenção e zelo por parte da CONTRATADA para realização dos serviços, e em função disso, ocorram prejuízos para a administração, como quebra de ferramentas e utensílios (rodos, vassouras, pás, cestos de lixo, vidros, pias, vasos, espelhos, dispenses etc.), esses serão glosados na medição, caso seja confirmada a infração.

**5.9.7** – Relação de EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:

| ITEM | EPI – Equipamento de proteção individual  |
|------|---|
| 1    | Botas de PVC, cano curto, solado antidesslizante e antiderrapante, para atividades com água, hidro-repelente, antibactérias, cor preta, produto com C.A |
| 2    | Luvas confeccionadas em látex natural, com palma antiderrapante, produto com C.A  |
| 3    | Uniforme completo (camisa, calça e boné) –<br><b>03 peças de cada item para cada funcionário.</b>   |

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

|             |   |
|-------------|---|
| 4           | Óculos de proteção incolor, lente única com proteção lateral, produto com C.A   |
| 5           | Caneleira de material rígido de alto impacto  |
| 6           | Protetor auricular  |
| 7           | Avental de PVC com forração, de uso ocupacional, produto com C.A  |
| <b>ITEM</b> | <b>EPC – Equipamento de proteção coletiva</b>   |
| 1           | Placa sinalização – cavalete de cor amarela. Trilíngue, com a seguinte frase: <b>Cuidado, piso molhado.</b>           |
| 2           | Placa sinalização – cavalete de cor amarela. Trilíngue, com a seguinte frase: <b>Não Entre. Limpeza em andamento.</b> |

**5.9.8** – A equipe será formada por 01 (um) auxiliar de limpeza do sexo masculino, que realizará a limpeza nos sanitários públicos destinados ao sexo masculino. 01 (um) auxiliar de limpeza do sexo feminino, que realizará a limpeza nos sanitários públicos destinados ao sexo feminino. 01 Motorista para levar os funcionários, para realização dos serviços ao longo do dia. 01 veículo utilitário, com capacidade entre 07 (sete) lugares, característica flex, cilindrada de no mínimo 1300 cilindradas, 04 portas, e com direção hidráulica

**5.9.9** – A medição deste item será feita por número de equipes por dia efetivo de trabalho, considerada a jornada diária, de segunda a sexta-feira, e eventualmente, quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.

### **5.10 – EQUIPE DE APOIO E FISCALIZAÇÃO:**

**5.10.1** – Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, realizando a fiscalização e dando apoio em todas as frentes de serviço onde as equipes estejam realizando suas atividades.

**5.10.2** – Deverá ser disponibilizado 01 (um) carro utilitário tipo pick-up cabine simples, para uso do gerente e do fiscal.

### **5.11 – REVEGETAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (TALUDES/ÁREAS COM NECESSIDADE DE RECOMPOSIÇÃO):**

**5.11.1** – Estes serviços compreendem, preparo de solo e acerto da área, distribuição de substrato e sementeira conforme especificado:

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

I – Preparo de solo: Descompactação quando permitido ou coveamento constando de covas de aproximadamente 3 x 3 cm (picotado, com a lateral da enxada) espaçados 10 X 10 cm, e completar as covas com substrato.

II – Substrato: Fazer uma distribuição uniforme de uma camada com espessura de 2 cm, composta de 0,02 m<sup>3</sup> de terra vegetal, 0.350 kg de calcário dolomítico com mínimo de 90% de PRNT, 0.05 kg de adubo composto da formulação 04-14-08, 0.2 kg de termofosfato.

III – Mistura de Sementes: Distribuir igualmente, 8 g/m<sup>2</sup> (equivalente a 80 kg/há) da mistura: 30 kg de meloso, 20 kg de Soja Perene, 10 kg de Crotalária, 10 kg de mucuma preta e 30 kg de Brachiaria decumbes.

**5.11.2** – Todo o plantio será executado de acordo com a programação fornecida pela SDU.

**5.11.3** – Relação de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:

| ITEM | FERRAMENTAS  |
|------|--|
| 1    | Carrinho de mão  |
| 2    | Enxadas de 2,5" c/ cabo  |
| 3    | Pás de bico nº 4 c/ cabo   |
| 4    | Pás quadrada nº 4 c/ cabo  |
| 5    | Ancinho de 12 dentes   |
| 6    | Garfo de 12 dentes   |
| 7    | Chibanca   |
| 8    | Cavadeira Articulada   |
| 9    | Enxadão  |
| ITEM | EPI – Equipamento de proteção individual   |
| 1    | Botina de segurança com solado antiderrapante poliuretano                                      |
| 2    | Luva de nitril   |
| 3    | Uniforme completo (camisa, calça e boné) – <b>03 peças de cada item para cada funcionário.</b> |
| 4    | Capa de chuva transparente   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**5.11.4** – A remoção dos resíduos provenientes destas atividades está incluída neste item e deverá ocorrer no final de cada jornada, pela CONTRATADA e transportada para local determinado pela SDU.

**5.11.5** – Todos os insumos, ferramentas e material serão fornecidos pela CONTRATADA.

**5.11.6** – A medição deste item será feita por metro quadrado.

### **5.12 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CERCA EM MOURÃO DE EUCALIPTO COM ARAME FARPADO E TELA DE AÇO GALVANIZADO DE MALHA FIO 12, EM PARQUES E RESERVAS:**

**5.12.1** – Este serviço, compreende o preparo do local, com capina limpeza de 50 cm de cada lado da cerca, depois de feita a demarcação, a construção de cerca de arame farpado, com 7(sete) fios, sendo o primeiro fio a 30 cm de distância do solo, e os demais 6 fios a cada 20 cm até a altura de 1,50 m, esticadores de madeiras tratadas imunizadas, diâmetro de 16 a 19 cm com 2,50 m de comprimento, enterrados a 90 cm, socados com terras, distanciadas a cada 200 m, considerando sempre 01 esticador obrigatoriamente no início ou na esquina e 01 ao final da cerca. As estacas intermediárias de madeira tratada imunizada serão de diâmetro de 10 a 13 cm, com 2,20 m de comprimento, enterradas a 60 cm de profundidade, distanciadas a cada 2,50 m, socados com terra. Os fios de arame deverão ser tencionados por igual, sendo recomendado o uso de ferramentas tipo esticador para arame liso, com arremate nos esticadores com mínimo de 03 voltas. Todos os sete fios deverão ser fixados com grampos do tipo galvanizados.

**5.12.2** – Relação de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:

| ITEM | FERRAMENTAS               |
|------|---------------------------|
| 1    | Carrinho de mão           |
| 2    | Enxadas de 2,5" c/ cabo   |
| 3    | Pás de bico nº 4 c/ cabo  |
| 4    | Pás quadrada nº 4 c/ cabo |
| 5    | Garfo de 10 dentes        |
| 6    | Chibanca                  |
| 7    | Cavadeira articulada      |
| 8    | Enxadão                   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

|             |  |
|-------------|--|
| 9           | Martelo de orelha nº 27  |
| 10          | Alavanca de ferro maciço de 1,5 m  |
| 11          | Esticado para arame farpado  |
| 12          | Torquês armador 12"  |
| 13          | Alicate Universal  |
| <b>ITEM</b> | <b>EPI – Equipamento de proteção individual</b>  |
| 1           | Botina de segurança com solado antiderrapante  |
| 2           | Luva de vaqueta  |
| 3           | Uniforme completo (camisa, calça e boné) – <b>03 peças de cada item para cada funcionário.</b> |
| 4           | Óculos de proteção de alto impacto   |
| 5           | Caneleira de material rígido de alto impacto   |
| 6           | Protetor auricular   |
| 7           | Capa de chuva transparente   |
| <b>ITEM</b> | <b>EPC – Equipamento de proteção coletiva</b>  |
| 1           | Sinalizadores de trânsito tipo cone  |
| 2           | Cavaletes de 1,50 m x 1,0 m com placas de advertência de 0,70 x 0,40 m                         |
| 3           | Placas de sinalização  |
| 4           | Fita zebrada para sinalização (rolo de 200 m)  |

**5.12.3** – A remoção dos resíduos provenientes destas atividades está incluída neste item e deverá ocorrer no final de cada jornada, pela CONTRATADA e transportada para local determinado pela SDU.

**5.12.4** – Todos os insumos, e material serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**5.12.5** – A medição deste item será feita por metro linear de cerca construída.

### **6 – VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

**6.1** – Os veículos a serem utilizados, deverão ter ano de fabricação, no máximo de 10 (dez) anos ao longo de todo o contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**6.1.1** – Os caminhões deverão ser padronizados com a mesma cor de cabine, preferencialmente na cor branca, observada a arte a ser plotada, sempre que solicitada.

**6.1.2** – A plotagem dos veículos, deverá ocorrer em até 90 dias após emissão/recebimento da 1ª ordem de serviço.

**6.2** – Em nenhum caso será admitida, pela CONTRATANTE, a substituição de qualquer dos veículos da frota da CONTRATADA a serviço do Contrato por outro de ano de fabricação anterior ao do titular ou que não apresente as condições mínimas estabelecidas por este Termo de Referência. Todos os veículos deverão estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB – e outras legais pertinentes, desde o início da realização do Contrato e durante todo o seu período de vigência.

**6.3** – Todos os veículos, de todas as equipes, antes da entrada em serviço e durante todo o contrato, serão vistoriados e aprovados pela CONTRATANTE, podendo esta rejeitar o veículo que considerar impróprio para a execução das atividades decorrentes do objeto da presente licitação e, nesse caso, ordenar sua substituição.

**6.4** – Os quantitativos de veículos, por tipo e equipamentos estão detalhados no Anexo III.1 – QUADROS deste Termo de Referência.

**6.5** – A CONTRATADA deverá garantir a substituição compulsória e imediata de qualquer veículo/equipamento da frota efetiva que esteja inapto para o serviço (avaria, manutenção etc.), utilizado na coleta dos resíduos provenientes das atividades, por outro veículo compatível ao modelo, capacidade de carga, carroceria e demais itens especificados.

**6.6** – A substituição definitiva de um veículo/equipamento efetivo, por qualquer motivo, dar-se-á apenas se autorizada pela CONTRATANTE, mediante vistoria prévia. Nesse caso, salvo autorização em contrário da mesma, o veículo deverá possuir as mesmas características do veículo original.

**6.7** – A CONTRATADA se obrigará as suas expensas, a manutenção das máquinas/equipamentos, correções ou reposições de peças defeituosas, o fornecimento de combustível, óleo lubrificante, demais peças e pneus necessários ao funcionamento e desempenho do veículo.

**6.8** – Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites dos parâmetros de controle ambiental, quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena da CONTRATADA ter de substituí-los.

**6.9** – A CONTRATADA deverá providenciar por conta própria em seus veículos, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

reconhecimento da atividade de coleta prestada e identificação da CONTRATADA inclusive com o número do telefone para reclamações, (31) 3688-1489 ou outro número a ser indicado pela CONTRATANTE. Estas identificações deverão seguir as normas definidas pela CONTRATANTE.

**6.10** – A escolha das cores da cabine do caminhão, da carroceria e/ou equipamento fica a cargo da CONTRATADA, porém essas cores deverão ser padronizadas para toda a frota.

**6.11** – É proibida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos envolvidos na execução dos serviços, salvo autorização prévia da CONTRATANTE.

**6.12** – A CONTRATADA deverá colocar à disposição todo tipo de sinalização necessária (placas de advertência, cones de sinalização) de modo a garantir a segurança do pessoal nas frentes de trabalho.

**6.13** – A CONTRATADA deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

**6.14** – A CONTRATADA deverá manter suas instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

**6.15** – A garagem e instalações complementares deverão se situar na área do Município Lagoa Santa preferencialmente.

**6.16** – A CONTRATANTE não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONTRATADA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.

**6.17** – Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá utilizar os veículos e equipamentos a serviço da CONTRATANTE em outra atividade durante a jornada de trabalho dos serviços contratados.

**6.18** – A CONTRATANTE não se responsabilizará por infrações cometidas decorrentes de excessos de peso nos veículos da CONTRATADA, constatados durante fiscalizações dos órgãos de trânsito competentes, cabendo à CONTRATADA adequar-se às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

**6.19** – No início de realização do Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer a relação completa dos veículos e equipamentos a serem utilizados para realização dos serviços, com discriminação de placas, número de identificação, ano de fabricação, marca, modelo, capacidade volumétrica e de carga útil, tanto com relação aos chassis, carrocerias, etc. Esta relação deve ser mantida atualizada e disponibilizada à fiscalização dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**6.20** – A CONTRATADA disponibilizará 01 veículo tipo utilitário de 04 (quatro) portas, para uso da fiscalização dos serviços. Os custos deverão estar diluídos nos custos das equipes.

**6.21** – A CONTRATADA disponibilizará 01 veículo tipo utilitário de 04 (quatro) portas, para uso do gerente da empresa. Os custos deverão estar diluídos nos custos das equipes.

### 7 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1** – A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá unicamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou pessoas e empresas por ela indicados ou contratados para esta finalidade, que atuará diária e rotineiramente durante a execução dos serviços.

**7.2** – As medições mensais somente serão liberadas após a verificação completa dos quantitativos contratados.

**7.3** – A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

**7.4** – A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em lei, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

**7.5** – Sempre que necessário, a CONTRATANTE comunicará verbalmente e por escrito à CONTRATADA dos problemas identificados durante a realização dos serviços. As comunicações por escrito deverão ser protocoladas pelo representante ou encarregado da CONTRATADA, que deverá corrigir os problemas identificados e comunicar as medidas tomadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso os problemas identificados não sejam corrigidos ou as medidas implantadas forem insuficientes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Contrato

### 8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1** – Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**8.2** – O objeto poderá ser rescindido a critério da administração pública a qualquer tempo e momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

### 9 – NORMAS GERAIS, CRITÉRIOS E METODOLOGIA DAS MEDIÇÕES

**9.1** – A fatura do serviço deverá ser entregue a Coordenadoria de Serviços Urbanos até o terceiro dia subsequente ao serviço prestado e após a aprovação da SMDU o pagamento, se dará em até 30 dias contados da emissão da NF. Devendo a conferência da mesma estar compreendida dentro deste prazo.

**9.2** – A cada nota fiscal apresentada a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- ✓ Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- ✓ Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Guias de pagamento do INSS e FGTS;
- ✓ Outras que venham a ser solicitadas pela administração municipal.

**9.3** – Critérios de Medição:

Item 5.1 – A medição será feita por **equipe/mês**;

Item 5.2 – A medição será feita por **equipe/mês**;

Item 5.3 – A medição será feita por **equipe/mês**;

Item 5.4 – A medição será feita por **equipe/mês**;

Item 5.5 – A medição será feita por **equipe/mês**;

Item 5.6 – A medição será feita por **equipe/mês**;

Item 5.7 – A medição será feita por **equipe/mês**;

Item 5.8 – A medição será feita por **equipe/mês**;

Item 5.9 – A medição será feita por **equipe/mês**;

Item 5.10 – A medição será feita por **equipe/mês**;

Item 5.11 – A medição será feita por **M<sup>2</sup>**;

Item 5.12 – A medição será feita por **Metro Linear**.

**9.4** – Serão feitas medições mensais em função dos serviços realizados utilizada e apontada em formulário próprio da CONTRATANTE, com aplicação dos preços unitários propostos pela CONTRATADA, constantes da planilha de serviços e preços. A utilização desse formulário atestada pelo responsável da prefeitura que acompanhará todos os serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1** – A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer fiscal, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser forçado a responder por tais danos ou prejuízos.

**10.2** – Apresentar relação dos demais integrantes da equipe técnica, adequada e disponível para execução dos serviços objeto do presente projeto básico, com a indicação dos cargos e funções que desempenharão, bem como a formação e qualificação profissional dos mesmos.

**10.3** – A CONTRATADA deverá ter em seu quadro de funcionários, um responsável técnico por todos os serviços executados.

**10.4** – A CONTRATADA se obrigará as suas expensas, a manutenção das máquinas/equipamentos, correções ou reposições de peças defeituosas, o fornecimento de transporte, alojamento e alimentação para os motoristas e mecânico que se fizerem necessários.

**10.5** – Providenciar por suas custas, apoio para dar assistência a seus colaboradores e equipamentos (inclusive veículos), em eventuais trocas de peças, pneus e consertos de modo geral.

**10.6** – O pagamento do salário dos funcionários, bem como os encargos sociais e outras obrigações trabalhistas.

**10.7** – Realizar os serviços conforme OS encaminhada pela SDU;

**10.8** – Substituir no prazo de 24 horas, o funcionário (a) sempre que houver ausência/falta/atestado/férias na frente de serviço, mantendo assim o número de colaboradores necessários na frente de serviço, conforme especificação de cada equipe. Caso não haja essa substituição, deverá ser abatido na medição, o valor equivalente a mão de obra no dia apontado como ausência/falta/atestado/férias;

**10.9** – Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes, ocorrendo no ato de admissão IMPRETERIVELMENTE;

**10.9.1** – O fornecimento de uniformes e substituição, deverá ocorrer sempre que esses estiverem já sem condições de uso, rasgados ou manchados de forma a não possibilitar a perfeita identificação. Objetiva-se assim uma aparência mais harmoniosa e de asseio, inclusive para o prestador de serviço (colaborador).

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**10.9.2** – Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do serviço e/ou contrato.

**10.10** – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

**10.11** – Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

**10.12** – Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;

**10.13** – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.14** – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

**10.15** – Contratar encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este fiscal terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

**10.16** – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus fiscais;

**10.17** – Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

**10.18** – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**10.19** – Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**10.20** – Adotar boas práticas de sustentabilidades baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

**10.21** – Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza e conservação;

**10.22** – Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

**10.23** – A CONTRATADA, deverá disponibilizar para seu gerente, um veículo, para auxiliar no atendimento de demandas junto as equipes em campo, dando o suporte necessário, sempre que necessário

**10.24** – E CONTRATADA deverá oferecer nas frentes de serviço, banheiro químico.

**10.25** – Atender aos requisitos previstos na Lei Municipal 4.186, de 25 de junho de 2018, onde dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas CONTRATADAS pela administração pública para os serviços de limpeza de ruas e coleta de lixo a prover horário e local específicos para que seus trabalhadores façam suas refeições, e dá outras providências.

### 11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1** – Fiscalizar o cumprimento do Contrato, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou de outra que venha a substituí-la.

**11.2** – Notificar a CONTRATADA, caso seja encontrada alguma irregularidade na prestação de serviços, durante o período de vigência do contrato.

**11.3** – A fiscalização terá direito de exigir dispensa de qualquer funcionário que tenha demonstrado comportamento prejudicial para com os serviços e ou com a população, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.4** – Rescindir o contrato, quando houver motivos relevantes de interesse público e de acordo com o que estabelece a legislação e no presente contrato;

**11.5** – Realizar o pagamento, após a entrega da documentação hábil devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Desenvolvimento Urbano conforme medição realizada pela Coordenação de Serviços Urbanos;

**11.6** – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, através de depósito bancário na conta e agência bancária constante na proposta oferecida.

**11.7** – Realizar acompanhamentos diários de todos os serviços realizados pela terceirizada.

**11.8** – Realizar relatório (medição) dos serviços executados, No relatório, deverá conter as assinaturas do fiscal da PMLS e do Coordenador de Serviço Urbanos responsáveis pelo gerenciamento do serviço medido, e demais informações que se fizerem necessárias.

**11.9** – Notificar a CONTRATADA sempre que identificar a realização de serviços por funcionários não uniformizados. Caso a seja identificado qualquer irregularidade a CONTRATADA estará sujeita a punições administrativas, bem como dedução no valor da medição.

### 12 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1** – Os serviços serão prestados em diversos locais do município, prédios públicos, canteiros, praças, áreas verdes, de proteção ambiental, áreas degradadas e outras, mediante designação da SDU.

### 13 – DO ORÇAMENTO/VALOR ESTIMADO

**13.1** – As despesas decorrentes dos serviços a serem gerados através deste processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

Fichas: **220, 242, 271, 275, 312, 331, 508, 617, 796, 852 e 870.**

**13.2** – Para o exercício financeiro subsequente as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes.

**13.3** – Estima-se em R\$ 10.733.922,80 (Dez milhões setecentos e trinta e três mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

### 14 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

**14.1** – Certidão de Registro na entidade profissional competente.

**14.2** – Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s)

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

no órgão competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a licitante executou diretamente os serviços, com quantitativos mínimos e semelhança técnica igual ou superior ao descrito no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO  | UNID           | QUANT. MÍNIMA POR ANO |
|------|--|----------------|-----------------------|
| 1    | Equipe volante para serviços de sinalização viária (sinalização horizontal com aplicação de tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica), e sinalização vertical (instalação de placas), e demais atividades afins relacionadas ao trânsito. | Equipe/mês     | 06                    |
| 2    | Equipe volante para serviços de varrição de vias, sarjetas, praças, prédios públicos.  | Equipe/mês     | 06                    |
| 3    | Equipe volante para conservação e recuperação de canteiros, praças, parques, jardins, vias.  | Equipe/mês     | 12                    |
| 4    | Equipe volante para serviços de jardinagem e paisagismo.   | Equipe/Mês     | 06                    |
| 5    | Equipe volante de pedreiro(s) e servente(s).   | Equipe/Mês     | 06                    |
| 6    | Equipe volante para serviços de destoca, limpeza de leitos e margens de nascentes, rios, córregos, lagoas e similares.   | Equipe/Mês     | 06                    |
| 7    | Revegetação de áreas degradadas  | M <sup>2</sup> | 500                   |

- **Observações:**

- **Observação 1:** Para efeito de definição dos quantitativos a serem exigidos, foram considerados 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens de maior relevância e valor significativo da planilha de orçamento, conforme determinações do tribunal de Contas da União – TCU;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- **Observação 2:** O somatório de quantitativos de atestados será aceito;
- **Observação 3:** Sendo o atestado apresentado em equipe/dia, deverá o mesmo ser convertido em equipe/mês, no ato do julgamento/apresentação do(s) atestado(s). A CONTRATANTE considerará o mês o período de 30 dias.

**14.3** – As exigências acima visam promover formas de garantir que a empresa vencedora tenha condições de atender o processo, haja vista que a apresentação de atestado de capacidade com exigência de quantitativos mínimos, possibilitará que a Administração não venha a atribuir responsabilidade pela prestação dos serviços a profissionais que não detenham capacidade técnica demonstrada na execução de serviços de porte compatível com os que serão contemplados no certame.

**14.4** – No momento da habilitação, a(s) licitante(s) deverão apresentar **OBRIGATORIAMENTE** memorial de cálculo (**planilha de custos – A composição deverá ser apresentada em memorial descritivo de cálculo impresso em folhas de papel no formato A4, incluindo também a convenção utilizada (entidade sindical), com referência de vigência**) com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados, sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero.

**14.4.1** – Para cada memorial de cálculo de cada preço unitário ofertado, a licitante deverá **OBRIGATORIAMENTE** demonstrar no mesmo, passo a passo, de forma clara, bem detalhada, os quantitativos da mão de obra necessária aos serviços, diferenciados por cada categoria funcional, os percentuais de encargos sociais que serão utilizados (devendo a licitante fornecer em lista à parte, discriminação da composição das parcelas dos encargos sociais), toda e qualquer vantagem que será atribuída ou paga aos empregados (com a indicação clara do tipo, quantidade e custo para cada empregado ou categoria dos mesmos), todo o ferramental e equipamentos de segurança do trabalho que serão utilizados, sendo indicados os tipos, quantitativos, custos unitários de cada insumo (fardamento, sapato, colete de sinalização, etc.), tipo e quantitativos dos veículos que serão utilizados (todos previstos), previsão de custos com a aquisição dos mesmos, fornecimento dos quantitativos previstos com os gastos com óleos combustíveis e lubrificantes, bem como os seus custos, aquisição e recapagem de pneus com indicação dos quantitativos e custos unitários, tipos e custos de manutenção dos veículos, que poderão ser preventivas e/ou corretivas, indicação clara das

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

quantidades de veículos, bem como seus custos; indicação clara dos percentuais de despesas com encargos financeiros, taxas e emolumentos previstos em lei, taxas de administração do Contrato, BDI (em conformidade com orientações do DEOP – BDI – Acórdão nº. 2622/13), lucros. Em síntese todos os custos diretos e indiretos para cada item/objeto deste termo de referência. **Observar modelo ANEXO III.3**

**14.4.2** – A não apresentação de forma clara, explícita e, principalmente, não detalhada, ou que não permita a análise claramente dos memoriais, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

**14.4.3** – Esclarecemos que a solicitação de composição de preços visa facilitar a interpretação dos valores unitários que compõe cada item dos respectivos lotes que compõem o processo licitatório, bem como para que esses possam ser aferidos por ocasião do julgamento, quando forem solicitados reequilíbrios econômicos.

### 15 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

**15.1** – Caberá à CONTRATADA refazer os serviços sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, após notificada pela CONTRATANTE, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente termo de referência.

**15.2** – A CONTRATADA deverá realizar a montagem de escritório em Lagoa Santa (preferencialmente), com espaço físico para oferecer a guarda dos veículos.

**15.3** – A CONTRATADA deverá, para elaboração de suas propostas, observar o disposto na convenção coletiva celebrada entre o sindicato da categoria e o sindicato patronal, reconhecida pelo Ministério do Trabalho.

**15.3.1** – A proposta para os serviços voltados para limpeza e asseio, deverá ser elaborada com base na convenção do SINDI ASSEIO.

**15.3.2** – A Administração opta por essa convenção, tendo em vista a existência de outro contrato no município com o emprego da convenção informada/indicada. Outra convenção ao ser aplicada, poderá causar transtornos de intenção de troca de empregos (empresa), na busca de melhores salários, benefícios e etc., gerando transtorno para o município.

**15.3.3** – As licitantes para elaboração de proposta, deverão atentar para a utilização de CCT's em vigor à época da abertura do certame, e também indica a CCT utilizada para a elaboração de estimativa de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

15.3.4 – Caso algum serviço não seja contemplado na convenção do SINDI ASSEIO, a licitante deverá utilizar a convenção da categoria existente (vigente).

**15.4** – Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste certame;

**15.5** – A licitante vencedora será responsável pela lavagem e desinfecção diária dos veículos locados e equipamentos utilizados para a realização dos serviços, com produtos específicos para este fim.

**15.6** – Nenhum veículo (s) da CONTRATADA deverá ser utilizado sem a devida identificação (adesivado), buscando assim garantir que o (s) veículo (s) seja utilizado somente a serviço. Cabendo ainda a aplicação de identidade visual (arte) a ser informada pela CONTRATANTE.

**15.6.1** – Os veículos terão até 90 dias a contar da assinatura do contrato para providenciar o envelopamento, com base na arte visual informada pela CONTRATANTE.

**15.6.2** – Os veículos ainda deverão conter o logotipo da CONTRATADA e os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG.

**15.7** – Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para a coleta em recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deveser ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.

**15.8** – É **vedada a subcontratação**, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços.

**15.9** – Vedada participação de empresas que tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado.

**15.10** – A apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados deverá ser acompanhada por um relatório emitido pela Coordenadoria de Serviços Urbanos quanto ao serviço prestado. Esse deverá ser atestado por funcionário da PMLS responsável pela fiscalização dos serviços. O relatório terá que ser feito em papel timbrado com brasão de PMLS, deverão constar as seguintes informações:

- ✓ Valor do dia (unitário);
- ✓ Valor mês;
- ✓ Número do Contrato;

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- ✓ Objeto licitado;
- ✓ Número da ordem de serviço;
- ✓ Nome e assinatura com CPF do fiscal dos serviços realizados (PMLS);

**15.11** – A CONTRATANTE sugere a realização de visita técnica (NÃO OBRIGATÓRIA), através de responsável legal e/ou técnico, para conhecimento da área de abrangência (rotas) do futuro contrato, bem como identificação das deficiências e estruturas disponíveis que por ventura venham interferir positivamente ou negativamente na execução do objeto dos serviços, para realização de sua oferta no dia do certame. Não podendo alegar desconhecimento das peculiaridades dos serviços como forma de não preparação de sua oferta, tendo em vista a disponibilidade da PMLS em realizar a visita técnica.

**15.12** – Caso alguma licitante tenha objetivo de realizar visita técnica, essa deverá ser realizada, mediante agendamento e acompanhada pelo responsável pela execução dos Serviços Urbanos. O agendamento deverá ser feito via e-mail encaminhado a Diretoria de Meio Ambiente ([meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br)).

**15.13** – Todas as atividades serão executadas via Ordem de Serviço, geradas pela SDU.

**15.14** – A CONTRATADA deverá manter suas instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

**15.15** – A PMLS **NÃO SERÁ OBRIGADA** a contratar mensalmente quantidade mínima.

**15.16** – O pagamento de horas extras quando incidirem, somente o será sobre os valores de mão de obra, não sendo aceita a inclusão de custos com equipamentos, ferramentas e insumos.

**15.17** – A CONTRATADA quando da elaboração da proposta comercial deverá apresentar a planilha de composição de todos seus custos por serviço.

**15.18** – A CONTRATANTE poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

**15.19** – Sempre que alguma equipe não deixe de executar alguma atividade diária, esse será abatido no valor mensal, quando da realização da medição.

**15.20** – Serão feitas medições mensais em função da quantidade utilizada para cada item e apontada em formulário próprio do CONTRATANTE, com aplicação dos preços unitários propostos pela CONTRATADA, constantes na planilha de serviços e preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### 16 – QUADRO ANUAL DE QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO A SER PAGO

| ITEM | SERVIÇO  | QUANT | UNID           |
|------|--|-------|----------------|
| 01   | Equipe volante para serviços de sinalização viária (sinalização horizontal com aplicação de tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica), sinalização vertical (instalação de placas) e demais atividades afins relacionadas ao trânsito | 12    | Equipe/Mês     |
| 02   | Equipe volante para serviços de varrição manual de vias, sarjetas, praças, prédios públicos e afins  | 12    | Equipe/Mês     |
| 03   | Equipe volante para conservação e recuperação de canteiros, praças, parques, jardins e vias  | 24    | Equipe/Mês     |
| 04   | Equipe volante para serviços de jardinagem e paisagismo.   | 12    | Equipe/Mês     |
| 05   | Equipe volante para serviços braçais e separação de materiais  | 12    | Equipe/Mês     |
| 06   | Equipe volante de pedreiros e serventes  | 12    | Equipe/Mês     |
| 07   | Equipe volante para serviços de destoca, limpeza de leitos e margens de nascentes, rios, córregos, lagoas e similares, bem como a recomposição de margem ciliares  | 12    | Equipe/Mês     |
| 08   | Equipe volante para apoio a serviços mecânicos   | 12    | Equipe/Mês     |
| 09   | Equipe volante para serviços de limpeza de banheiros abertos ao público  | 12    | Equipe/Mês     |
| 10   | Revegetação de áreas degradadas (Taludes/áreas com necessidade de recomposição)  | 2000  | M <sup>2</sup> |
| 11   | Serviços de instalação de cerca em mourão de eucalipto, com arame farpado e tela de aço galvanizado de malha fio 12, em parques e reservas   | 1000  | Metro linear   |

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- **Observações:**
- **Observação 1:** O item 03 possui quantitativo que oferece condições de uso de 2 (duas) equipes por mês no decorrer da vigência do objeto, devido aos momentos de maior necessidade da prestação do serviço em questão. Justifica-se ainda este número, tendo em vista que as equipes serão divididas em atendimentos pontuais a Saúde e a Educação.

### 17 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1- Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

17.1.1- Critério de Julgamento: Menor Preço.

17.1.2- Parcelamento do objeto: Por Lote.

17.1.3- Natureza do Objeto: Serviços.

17.1.4- Continuidade: Continua.

17.1.5- Complexidade do objeto: Comum.

17.1.6- Mão de obra com dedicação exclusiva: Predominante.

Lagoa Santa, 2024.

**ANA CLÁUDIA AZEVEDO DAMASCENO**

**Servidora Público**

**GETÚLIO DE JESUS MOURA**

**Servidor Público**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

## ANEXO III.1 – QUADROS

| QUADRO 1  |  |  |  |                                     |                              |                      |                         |           |
|---|--|--|--|-------------------------------------|------------------------------|----------------------|-------------------------|-----------|
| EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA), SINALIZAÇÃO VERTICAL (INSTALAÇÃO DE PLACAS) E DEMAIS ATIVIDADES AFINS RELACIONADAS AO TRÂNSITO, CONFORME DEMANDA DA SDU |  |  |  |                                     |                              |                      |                         |           |
| Nº DE EQUIPES   | TOTAL DE VEÍCULOS PARA 1 EQUIPE  |  | TOTAL DE MÃO DE OBRA PARA 1 EQUIPE   |                                     |                              |                      |                         |           |
| 01  | VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAPACIDADE DE 07 PESSOAS                                       | CAMINHÃO ¾ OU SIMILAR, DOTADO DE CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR PARA ATÉ 08 PESSOAS | ENCARREGADO  | MOTORISTA                           | PINTORES VIÁRIOS             | SERVENTES VIÁRIOS    |                         |           |
|   | 01   | 01   | 01   | 02                                  | 03                           | 04                   |                         |           |
| QUADRO 2  |  |  |  |                                     |                              |                      |                         |           |
| EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, SARJETAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E AFINS, CONFORME DEMANDA DA SDU  |  |  |  |                                     |                              |                      |                         |           |
| Nº DE EQUIPES   | TOTAL DE VEÍCULOS PARA 1 EQUIPE  |  | TOTAL DE MÃO DE OBRA PARA 1 EQUIPE   |                                     |                              |                      |                         |           |
| 01  | CAMINHÃO ¾ OU SIMILAR, DOTADO DE CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR PARA ATÉ 10 PESSOAS |  | ENCARREGADO  | MOTORISTA                           | SERVENTES CARRINHEIROS       | SERVENTES VARREDORES |                         |           |
|   | 01   |  | 01   | 01                                  | 02                           | 08                   |                         |           |
| QUADRO 3  |  |  |  |                                     |                              |                      |                         |           |
| EQUIPE VOLANTE PARA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E VIAS, CONFORME DEMANDA DA SDU  |  |  |  |                                     |                              |                      |                         |           |
| Nº DE EQUIPES   | TOTAL DE VEÍCULOS PARA 2 EQUIPES   |  |  | TOTAL DE MÃO DE OBRA PARA 2 EQUIPES |                              |                      |                         |           |
| 02  | CAMINHÃO TOCO BASCULANTE   | RETRO ESCAVADEIRA  | CAMINHÃO ¾ OU SIMILAR, DOTADO DE CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR PARA ATÉ 10 PESSOAS | ENCARREGADO                         | OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA | MOTORISTA            | OPERADORES DE ROÇADEIRA | SERVENTES |
|   | 01   | 01   | 02   | 02                                  | 01                           | 03                   | 06                      | 12        |
| QUADRO 4  |  |  |  |                                     |                              |                      |                         |           |
| EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, CONFORME DEMANDA DA SDU  |  |  |  |                                     |                              |                      |                         |           |
| Nº DE EQUIPES   | TOTAL DE VEÍCULOS PARA 1 EQUIPE  |  | TOTAL DE MÃO DE OBRA PARA 1 EQUIPE   |                                     |                              |                      |                         |           |
| 01  | CAMINHÃO ¾ OU SIMILAR, DOTADO DE CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR PARA ATÉ 08 PESSOAS |  | ENCARREGADO  | JARDINEIRO                          | PAISAGISTA                   | MOTORISTA            | SERVENTES               |           |
|   | 02   |  | 01   | 02                                  | 01                           | 02                   | 10                      |           |
| QUADRO 5  |  |  |  |                                     |                              |                      |                         |           |
| EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS BRAÇAIS E SEPARAÇÃO DE MATERIAIS, CONFORME DEMANDA DA SDU  |  |  |  |                                     |                              |                      |                         |           |
| Nº DE EQUIPES   | TOTAL DE MÃO DE OBRA PARA 1 EQUIPE   |  |  |                                     |                              |                      |                         |           |
| 01  | ENCARREGADO  |  |  | SERVENTES                           |                              |                      |                         |           |
|   | 01   |  |  | 06                                  |                              |                      |                         |           |

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

## QUADRO 6

EQUIPE VOLANTE DE PEDREIROS E SERVENTES, CONFORME DEMANDA DA SDU

| Nº DE EQUIPES | TOTAL DE VEÍCULOS PARA 3 EQUIPES               |  | TOTAL DE MÃO DE OBRA PARA 3 EQUIPES |             |           |           |              |           |
|---------------|--|--|-------------------------------------|-------------|-----------|-----------|--------------|-----------|
|               | VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES | CAMINHÃO ¾ OU SIMILAR, DOTADO DE CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR PARA ATÉ 08 PESSOAS | MESTRE DE OBRAS                     | ENCARREGADO | MOTORISTA | PEDREIROS | CARPINTEIROS | SERVENTES |
| 01            | 01   | 01   | 01                                  | 01          | 01        | 04        | 02           | 06        |

## QUADRO 7

EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE DESTOCA, LIMPEZA DE LEITOS E MARGENS DE NASCENTES, RIOS, CÓRREGOS, LAGOAS E SIMILARES, BEM COMO A RECOMPOSIÇÃO DE MARGEM CILIARES, CONFORME DEMANDA DA SDU

| Nº DE EQUIPES | TOTAL DE VEÍCULOS PARA 1 EQUIPE  | TOTAL DE MÃO DE OBRA PARA 1 EQUIPE |                       |           |
|---------------|--|------------------------------------|-----------------------|-----------|
|               | CAMINHÃO ¾ OU SIMILAR, DOTADO DE CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR PARA ATÉ 08 PESSOAS | MOTORISTA                          | OPERADOR DE ROÇADEIRA | SERVENTES |
| 01            | 01   | 01                                 | 02                    | 04        |

## QUADRO 8

EQUIPE VOLANTE PARA APOIO A SERVIÇOS MECÂNICOS, CONFORME DEMANDA DA SDU

| Nº DE EQUIPES | TOTAL DE MÃO DE OBRA PARA 1 EQUIPE |  |  |
|---------------|------------------------------------|--|--|
|               | AUXILIAR DE SERVIÇOS MECÂNICOS     |  |  |
| 01            | 03                                 |  |  |

## QUADRO 9

EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BANHEIROS ABERTOS AO PÚBLICO, CONFORME DEMANDA DA SDU

| Nº DE EQUIPES | TOTAL DE VEÍCULOS PARA 1 EQUIPE                   | TOTAL DE MÃO DE OBRA PARA 1 EQUIPE |                                      |                                     |
|---------------|---|------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|
|               | VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAPACIDADE DE 07 PESSOAS. | MOTORISTA                          | AUXILIAR DE LIMPEZA - SEXO MASCULINO | AUXILIAR DE LIMPEZA - SEXO FEMININO |
| 01            | 01  | 01                                 | 01                                   | 01                                  |

## QUADRO 10

EQUIPE DE APOIO E FISCALIZAÇÃO

| TOTAL DE VEÍCULOS PARA 1 EQUIPE                |                          | TOTAL DE MÃO DE OBRA PARA 1 EQUIPE |  |
|--|--------------------------|------------------------------------|--|
| VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES | FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS | GERENTE                            |  |
| 01   | 01                       | 01                                 |  |

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

## ANEXO III.2 – MODELO UNIFORMES E MASCARA

### Uniforme equipe de pintura viária



---

**Modelo uniforme equipe de pintura viária – Observação:  
Deverá conter nas costas do jaleco, na parte superior, o dizer  
“TRANSLAGO/SDU”**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

## Uniformes motoristas e encarregados



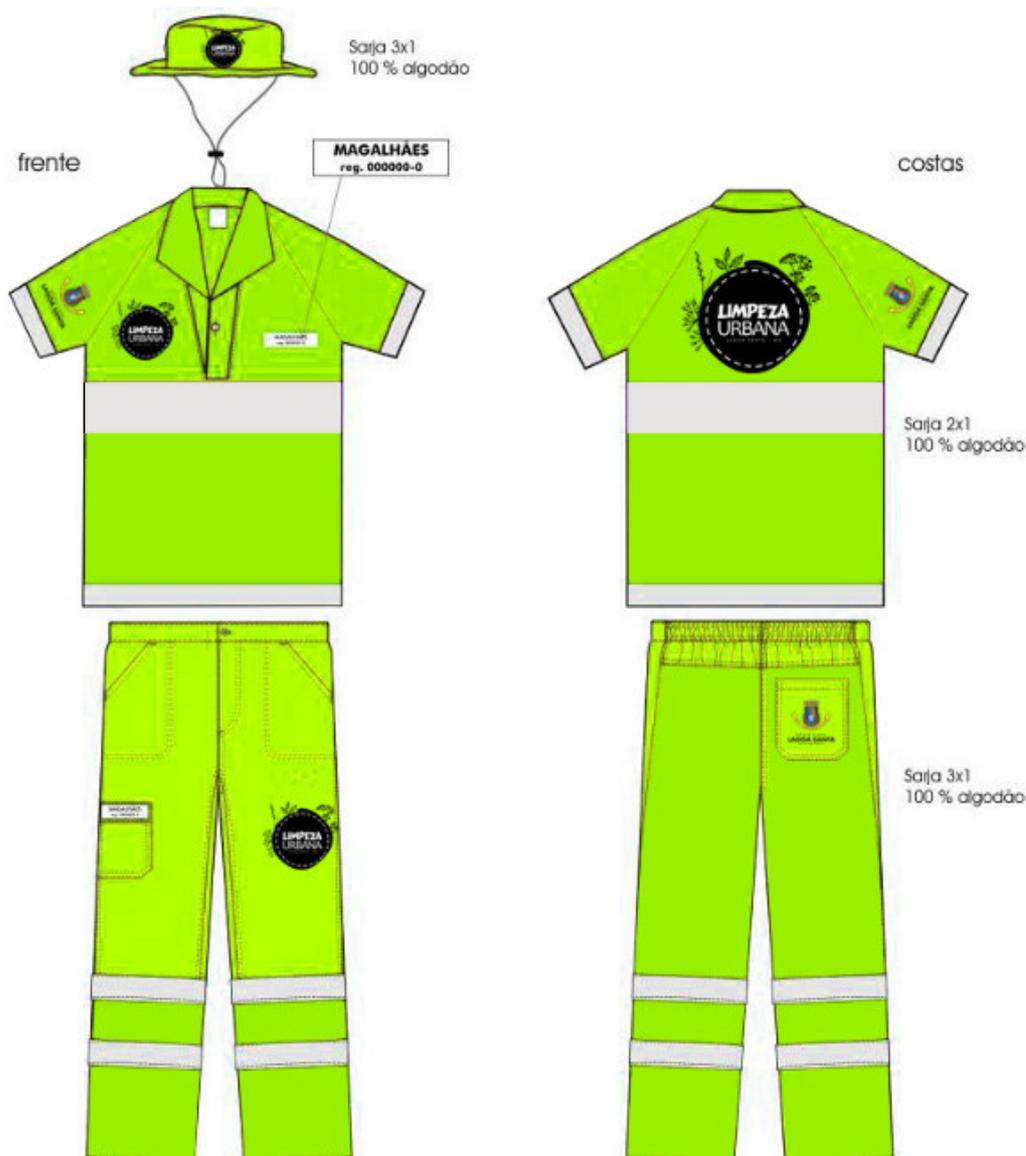
Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### Uniformes pessoal de campo



**Modelo uniforme pessoal de campo – Observação:**  
Imagem meramente ilustrativa, podendo sofrer alteração na cor do tecido, conforme demanda da PMLS.  
Deverá conter na parte superior do lado direito da camisa e na calça a logomarca da empresa CONTRATADA.

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### Modelo de colete refletivo



### Modelo de Máscara Facial



**Modelo de Máscara Facial – Observação:**  
Imagem meramente ilustrativa, podendo sofrer alteração conforme o fabricante.

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### ANEXO III.3 - MODELO DE BDI

| COMPOSIÇÃO DO BDI   |                |
|---|----------------|
| ITENS   | PERCENTUAL (%) |
| <b>1 – CUSTOS INDIRETOS (CI)</b>                                      |                |
| 1.1 – AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL =                                    | %              |
| 1.2 – S – SEGURO =  | %              |
| 1.3 – R – RISCOS =  | %              |
| 1.4 – G – GARANTIA =  | %              |
| 1.5 – DF – DESPESAS FINANCEIRAS =                                     | %              |
| <b>2 – LUCRO (L)</b>  | %              |
| 2.1 – L – LUCRO =   | %              |
| <b>3 – I – IMPOSTOS</b>   | %              |
| 3.1 – COFINS =  | %              |
| 3.2 – PIS / PASEP =   | %              |
| 3.3 – ISS =   | %              |
| BDI =   | % (por cento)  |
| $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$ |                |

### ANEXO III.4 – COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA/HIGIÊNICA

| COMPOSIÇÃO DA CESTA                         |        |
|---|--------|
| ITENS                                       | QUANT. |
| ÓLEO DE SOJA 900 ML                         | 2      |
| MACARRÃO PARAFUSO 500 G                     | 1      |
| SAL ISOLADO 1KG                             | 1      |
| FARINHA DE MANDIOCA RF.1 500 GRS            | 2      |
| MILHO VERDE 170 GR                          | 1      |
| FUBA MIMOSO 500 GR                          | 2      |
| MACARRÃO ESPAGUETE 500 GRS                  | 1      |
| BISCOITO RECHEADO AYMORE (ou similar)       | 2      |
| MAIONESE 200 GR                             | 1      |
| AÇÚCAR CRISTAL 5 KG                         | 2      |
| MOLHO DE TOMATE 300 GMS                     | 1      |
| LEITE CONDENSADO 198 GR                     | 1      |
| MISTURA PARA BOLO VILMA 400 GM (ou similar) | 1      |
| GELATINA EM PO 25 GM                        | 1      |

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

|   |   |
|---|---|
| CANJQUINHA 500 GM   | 1 |
| FEIJÃO CARIOQUINHA 1 KG   | 2 |
| ARROZ 5KG   | 2 |
| BISCOITO CREAM CRACKER AYMORE (ou similar)  | 1 |
| CAFÉ EM PO 500 CR (marca encontrada nas principais prateleiras dos supermercados) | 1 |
| FARINHA TRIGO 1 KG  | 1 |
| DETERGENTE YPE 500 ML (ou similar)  | 1 |
| SABÃO EM BARRA 200 GR   | 2 |
| PAPEL HIGIÊNICO 4 RL  | 1 |
| SABÃO EM PO 400GM   | 1 |
| SABONETE TABLETE 90G  | 2 |
| CREME DENTAL 70G  | 1 |

### ANEXO III.5 – PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

| PLANILHA REFERENCIAL PARA A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS  |             |        |             |             |
|--|-------------|--------|-------------|-------------|
| <b>CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO UTILIZADA (ENTIDADE SINDICAL):</b>   |             |        |             |             |
| <b>VIGÊNCIA:</b>   |             |        |             |             |
| COMPOSIÇÃO REFERENCIAL   | UNID.       | QUANT. | CUSTO UNIT. | CUSTO TOTAL |
| Mão de Obra envolvida nos serviços<br>(Ex. Motorista, serventes, roçador, etc).  | Homem/mês   |        |             |             |
| <b>Total da mão de obra =</b>  |             |        |             |             |
| <b>Observações (mão de obra):</b> Para a realização dos cálculos, considerar: Salário mensal (conforme CCT – Convenção Coletiva da categoria vigente), adicional de insalubridade, adicional noturno (na hipótese de prestação do serviço à noite), Hora extra (prever, se necessário), Vales-transporte e lanche/refeição, cesta básica, cesta natalina, seguro de vida, plano de saúde, PCMSO, EPIs e Leis Sociais Diretas e Indiretas (INSS, FGTS, SESI, SENAI, SEBRAE, INCRA, Salário Educação, FAP, SAT, Auxílio-acidente, licenças, 13º salário, avisos indenizados, férias indenizada, etc.)  |             |        |             |             |
| Veículos e equipamentos  | Unidade/Mês |        |             |             |
| <b>Total de veículos e equipamentos =</b>  |             |        |             |             |
| <b>Observações (veículos e equipamentos):</b> Para a realização dos cálculos, considerar: Valor dos veículos e equipamentos envolvidos, valor residual, K de manutenção, depreciação, custo de capital, seguros, impostos, custo do pneumático, lubrificação/lavagem, Combustível, Ferramentas, EPC, Programação Visual, Contêineres (instalação, transporte e higienização), prever os materiais necessários para a prestação dos serviços previstos no Termo de Referência (Tais como: os necessários para a pintura de meio-fio e sacos de lixo solicitados para alguns serviços conforme Termo de Referência), bem como a vida útil dos veículos e equipamentos. |             |        |             |             |
| <b>TOTAL DO CUSTO/MÊS (R\$)</b>  |             |        |             |             |
| <b>CÁLCULO DO PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>   |             |        |             |             |
| <b>BDI (%)</b>   |             |        |             |             |
| <b>PREÇO UNITÁRIO COM BDI</b>  |             |        |             |             |

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### **Observações:**

- 1) Considerar as especificações e definições da mão de obra ou da equipe, veículos, equipamentos e demais despesas previstas no Termo de Referência, incluindo reserva técnica, quando solicitado.
- 2) Considerar a especificidade de cada um dos serviços/itens que compõe o Lote.
- 3) Para os custos da mão de obra, considerar o horário, definido no Termo de Referência, para a prestação dos serviços.
- 4) Para o serviço da coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos com caminhão compactador considerar a estimativa mensal prevista de tonelada a ser coletada.
- 5) A presente Planilha de composição é meramente referencial, devendo o licitante adaptá-la, excluindo ou incluindo despesas, caso seja necessário.

## CONTRATO 046 - 2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento bb12da8f-5bd9-47f3-ba5f-f922bc0780e0



### Assinaturas

-  Alessandro Jorge Salvino  
alessandrosalvino@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte *Alessandro Jorge Salvino*
-  Patricia Sibely D Avelar  
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte *Patricia Sibely D Avelar*
-  João Paulo da Silva  
joaosilva@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte
-  Leandro H B Almeida  
leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte *Leandro H B Almeida*
-  SADI DA SILVA FERREIRA:10995277672  
Certificado Digital  
gabriel@svempreendimentos.com.br  
Assinou como parte
-  Maria Aparecida Pires De Moura  
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha *Maria Aparecida Pires de Moura*
-  Natália Costa Leão  
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha *Natália Costa Leão*
-  Natália Costa Leão  
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou *Natália Costa Leão*
-  Nila Alves de Rezende  
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte *Nila Alves de Rezende*

### Eventos do documento

**16 May 2024, 16:54:45**

Documento bb12da8f-5bd9-47f3-ba5f-f922bc0780e0 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-05-16T16:54:45-03:00

**16 May 2024, 17:03:32**

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-05-16T17:03:32-03:00

**16 May 2024, 18:31:37**

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 59902) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE\_ATOM: 2024-05-16T18:31:37-03:00

**16 May 2024, 18:35:25**

JOÃO PAULO DA SILVA **Assinou como parte** (d9b5b80f-ea11-4207-9f3f-4989aabd478b) - Email: joaosilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.106 (mail.lagoasanta.mg.gov.br porta: 12420) - Documento de identificação informado: 068.242.246-00 - DATE\_ATOM: 2024-05-16T18:35:25-03:00

**16 May 2024, 19:10:08**

ALESSANDRO JORGE SALVINO **Assinou como parte** - Email: alessandrosalvino@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 12850) - Documento de identificação informado: 968.356.056-34 - DATE\_ATOM: 2024-05-16T19:10:08-03:00

**16 May 2024, 21:10:45**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - SADI DA SILVA FERREIRA:10995277672 **Assinou como parte** Email: gabriel@svempreendimentos.com.br. IP: 201.77.168.210 (201.77.168.210.blinktelecom.com.br porta: 48924). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,OU=A1,CN=SADI DA SILVA FERREIRA:10995277672. - DATE\_ATOM: 2024-05-16T21:10:45-03:00

**17 May 2024, 08:29:12**

O signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2024-05-17T08:29:12-03:00

**17 May 2024, 08:35:34**

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 34720) - **Geolocalização: -19.628032 -43.8992896** - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE\_ATOM: 2024-05-17T08:35:34-03:00

**18 May 2024, 11:09:49**

LEANDRO H B ALMEIDA **Assinou como parte** - Email: leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 152.255.127.36 (152-255-127-36.user.vivozap.com.br porta: 2840) - **Geolocalização: -19.6382151 -43.9158815** - Documento de identificação informado: 048.207.136-20 - DATE\_ATOM: 2024-05-18T11:09:49-03:00

**21 May 2024, 09:30:39**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 1534) - **Geolocalização: -19.6378624 -43.9025664** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE\_ATOM: 2024-05-21T09:30:39-03:00

**21 May 2024, 14:46:06**

NATÁLIA COSTA LEÃO **Assinou como testemunha** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 13076) - [Geolocalização: -19.6411392 -43.9123968](#) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE\_ATOM: 2024-05-21T14:46:06-03:00

**21 May 2024, 14:46:16**

NATÁLIA COSTA LEÃO **Aprovou** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 13076) - [Geolocalização: -19.6411392 -43.9123968](#) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE\_ATOM: 2024-05-21T14:46:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9195e0d531358d3c00c49a5e07eef2014b1e971f490d5ba133a8316cdd60b8c0  
(SHA512):cf7984a3ae86bb51e8b5731bd6dcff7b71c5d3e30589059a8d7db18622243b27a94dd321b988a9ade0465a80e5f5a17003afdc9f1a7721a508f3cfce16dd15ae

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**